



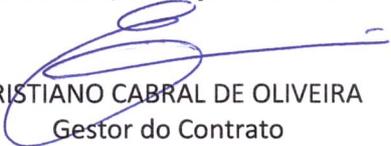
**Ministério do Turismo**  
**Fundação Nacional de Artes – Funarte**

**APOSTILAMENTO**

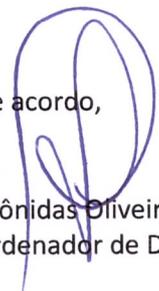
APOSTILA PARA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.005/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

1. Apostilamento com base no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/1993 e nos §§ 3º e 4º, do art. 53, da IN SLTI/MPDG nº 05/2017, visando ao reajuste do contrato por meio da repactuação requerida pela contratada, às fls. 1203 e ss, do processo Funarte nº 01530.001485/2017-80, cujas planilhas e outras documentações encontram-se devidamente conferidas pela Administração.
2. Para efeito do apostilamento aqui realizado registramos que os valores mensais da prestação dos serviços referentes ao Contrato nº 1.005/2018 passam a ser conforme descrito abaixo:
  - 2.1. De 01/01/2019 a 28/02/2019, valor mensal estimado de R\$ 1.328.145,65 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e valor global estimado de R\$ 15.937.747,80 (quinze milhões e novecentos e trinta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), com base nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal;
    - 2.1.1. Os cargos contemplados no subitem 2.1. foram os de Apoio Administrativo I, II e III, nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal.
  - 2.2. A partir de 01/03/2019, valor mensal de R\$ 1.352.797,82 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) e valor global estimado de R\$ 16.233.573,84 (dezesseis milhões e duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com o acréscimo da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT do Estado do Rio de Janeiro;
    - 2.2.1. Os cargos contemplados no subitem 2.2. foram os de Apoio Administrativo I, II e III e Copeira, nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal.
3. Fica resguardado o direito de repactuação da categoria de Motorista, não contemplada no presente apostilamento, nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal, cujas Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs ainda não foram publicadas e/ou homologadas.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2020.

  
CRISTIANO CABRAL DE OLIVEIRA  
Gestor do Contrato

De acordo,

  
Leônidas Oliveira.  
Ordenador de Despesas – FUNARTE